



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

N.º  
Assunto  
Serviço

LEI Nº 149/71

Autoriza abrir Crédito Especial para assinatura do Convênio entre a ACAR e a PREFEITURA MUNICIPAL de Frei Inocência.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito Especial no valor de CR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para pagamento da assinatura do Convênio entre a ACAR e a PREFEITURA MUNICIPAL de Frei Inocência, que fica assim estabelecido:

1.971- CR\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros)

1.972- CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros)

1.973- CR\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros)

Artº. 2º.- Fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo, lançar m-ão para pagamento das despesas a que se refere o artigo anterior os recursos disponíveis do Fundo de Participação dos Municípios

Artº. 3º.- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a tódas as autoridades a quem o cumprimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 09 de julho de 1971.

*Passos.*

SEGISMUNDO BRASILEIRO PASSOS, Prefeito Municipal.

*Registrada no livro próprio de registro de leis, nº 3, à fl. 21v. Eu, 12/07/71. Isabel Gomes.*